



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

LEI N° 1.431, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.989.-

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES",-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 1.989, CONFORME AUTÓGRAFO N° 055/89:

ARTIGO 1° - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO ATRAVÉS DA PRESENTE LEI, A CONTRATAR OS SEGUINTE SERVIDORES:

I) - **02 (DOIS) SERVIDORES (ESCRITURÁRIO)** PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS;

II) - **03 (TRÊS) SERVIDORES (AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS)** PARA PRESTAREM SERVIÇOS COMO TRABALHADOR BRAÇAL.-

ARTIGO 2° - AS DESPESAS RESULTANTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 3° - A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1° DA PRESENTE LEI, SERÁ POR TEMPO DETERMINADO, SENDO O TÉRMINO DAS MESMAS PREVISTA PARA O DIA 1° DE MARÇO DE 1.990.-

ARTIGO 4° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.989.-

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.-

JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL